



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 21.983/2024

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO nº 001/2024-SML** decorrente do procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-022.PMA.SEMED**, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 10.024/2019 e a Lei de licitações nº 8.666/1993, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente e Escritório, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Licitações de Ananindeua/PA - SML**, em que a mesma celebrou contrato com a empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA** (CNPJ: 51.531.999/0001-36), por 12 (doze) meses, cuja assinatura pelas partes se deu em 14/11/2024, sendo a mesma detentora da Ata de Registro de Preços - ARP nº 2023.022.001-SEMED.PMA.

Inicialmente, a minuta do Contrato utilizada como referência foi a formalizada no Pregão original pela SEMED, aprovada pelo Parecer jurídico à época, nº 341/2023 da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE.

As informações contidas no Contrato supracitado, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula oitava), condizem com a informação constante nas Notas de Reserva Orçamentária emitidas e constantes no processo, inclusive no que tange à relação valor-quantitativo, conforme se extrai da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos constantes nos autos.

Quanto ao valor global do contrato (cláusula terceira), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna do procedimento e o valor/condições da Proposta da Contratada relativo aos itens contratados, sendo o valor: R\$-372.306,72 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e seis e setenta e dois centavos).

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remeta-se os autos à gestora da SML para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 28 de novembro de 2024.